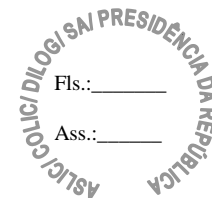




PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO



**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 064/2014**  
**PROCESSO Nº 00088.000077/2014-71**

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pelas Portarias nº 237 de 26 de novembro de 2013 e nº 205 de 30 de julho de 2014, publicadas na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 27 de novembro de 2013 e de 31 de julho de 2014, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecimento, instalação, configuração e treinamento de sistema de gravação de imagem por CFTV (Circuito Fechado de TV) com câmeras IP e gravador de rede IP, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo – I** deste edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**DATA: 04 de dezembro de 2014**

**HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 110001**

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e horário marcados para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 04 de dezembro de 2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2** No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

d) que a proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) que cumprem, **no caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**5.2.1** As declarações mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**5.3** A licitação será constituída por um GRUPO ÚNICO, formado por vários itens, conforme subitem 4.1 constante no Termo de Referência-Anexo I deste Edital, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

**5.4** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.5** Qualquer informação que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**5.6** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

## 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** A partir das **09h30** do dia **04 de dezembro de 2014**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.1**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 064/2014**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

**6.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3** Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**7.7** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.8** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.9** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, **excepcionalmente**, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

**7.9.1** Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no **subitem 7.9** a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**7.10** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.11** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

### 8.1 Benefício às Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

**8.1.1** Após o encerramento da fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, a **preferência de contratação** para as MEs e EPPs, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.1.1.1** Entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

**8.1.1.2** Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta, no prazo máximo de **5 minutos**, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta deverá ser inferior àquela apresentada pelo primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora dessa nova proposta (ME ou EPP);

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea anterior, o sistema, de forma automática, convocará as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, que por ventura se enquadrarem na situação descrita nesta condição, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, o sistema realizará sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.1.2** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.1.3** Havendo o empate ficto e ocorrer a hipótese de equivalência de valores das propostas entre ME/EPP (empate real), não havendo lances entre as licitantes, permanecendo o resultado de propostas empatadas em primeiro lugar, o sistema ordenará, de forma automática, as propostas.

## 9. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**9.1** A Proposta de Preços da licitante classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, devidamente assinada e digitalizada, contendo as especificações detalhadas do objeto, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, num prazo **máximo de 02 (duas) horas, após o encerramento da etapa de lances, por meio de convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (Convocação de anexo)**.

**9.1.1.** A Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida para o e-mail [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), ou por meio do **fac-símile (61) 3411-4305/3411-3425**, nos casos de **solicitação do Pregoeiro, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico (subitem 9.1)**, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

**9.1.2** Os originais dos documentos remetidos via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

**9.1.3** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**9.1.4** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**9.2** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO**, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o(s) preço(s) máximo(s) de

referência constante da Planilha de Custos Estimados – **item 4.1 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**9.3** A proposta de preços será apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo ser preenchida conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II** deste edital (**Proposta Comercial**), e deverá, ainda, conter:

**9.3.1** Descrição clara e completa do objeto, observada a descrição/especificação constante do **Termo de Referência – Anexo I** e seus **Apêndices**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.3.2** Preços unitário, mensal e anual de todos os itens, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os itens, sob pena de desclassificação se houver algum item sem cotação.

**9.3.3** Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**9.3.4** Garantia de fabricação dos produtos de, no mínimo, 3 (três) anos, a contar da data de emissão da nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a Presidência da República, por meio de Certificado de Garantia emitido pelo fabricante, apresentado no ato da entrega dos produtos.

**9.3.5** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**9.3.6** Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**9.3.7** Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico.

**9.3.8** Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, CPF, carteira de identidade e nacionalidade.

**9.4** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.5** A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**9.6** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado.

**9.6.1** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de unidades da Presidência da República ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

**9.7** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.8** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**9.9** A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.10** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentem preços finais superiores aos preços máximos (unitário, mensal, global) estabelecidos neste edital;
- d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, não comprovada sua exequibilidade em relação ao preço apresentado.
- e) não comprovarem as exigências promovidas por eventuais diligências.

**9.10.1** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**9.10.2** A inexequibilidade dos valores referente a itens isolados da planilha de custos estimados, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**9.10.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, entre outros, os procedimentos previstos na legislação vigente, no que couber.

**9.10.4** Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**9.10.5** Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**9.11** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**9.11.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.12** O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.13** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.14** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

**9.15** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**9.16** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**9.17** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**9.18** Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.18.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.19** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

## 10. HABILITAÇÃO

**10.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

**10.2** A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil – certidão conjunta/FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), e **Qualificação Econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), além da documentação complementar especificada neste edital.

**10.2.1** Para fins de habilitação, poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**10.2.2** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (Ceis) do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ).

**10.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pela licitante no sistema Comprasnet - **subitem 5.2** deste edital.

**10.4** Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, por meio eletrônico – opção “**Enviar Anexo**” ou pelo fax (0xx61) 3411-4305/3411-3425, juntamente com a proposta de preços indicada no **subitem 9.1**, no prazo de até **2 (duas) horas**, a contar da convocação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**10.4.1** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**10.4.1.1** Declaração de Vistoria, conforme modelo disponível no **Apêndice I do Termo de Referência - Anexo I do edital – Termo de Vistoria**, fornecida pela área responsável da Presidência da República, de que a licitante vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços e de que



tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, sua complexidade e logística envolvida, bem como das demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução dos serviços objeto deste edital.

**10.4.1.1.1** A vistoria deverá ser realizada **até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública**, devendo a licitante agendar com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo telefone **(61) 3411-3118 ou 3411-2520**, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e de 15h às 17h.

**10.4.2** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:

**10.4.2.1** Quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1(um):

**10.4.2.1.1** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na formal da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013 e Retificada redação publicada no DOU nº 252, de 30 de dezembro de 2013, pag. 840)

**10.4.2.2** Quando a **qualificação econômico-financeira** estiver com a validade vencida no SICAF deverá apresentar, além da documentação citada no item **10.4.2.1.1**:

**10.4.2.2.1** Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedido pelo distribuidor da sede da licitante. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

**10.4.3** As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnica**:

**10.4.3.1** Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, a contento e de forma satisfatória, serviço especializado similar de fornecimento, instalação e manutenção de sistema de gravação de imagem por CFTV com câmeras IP sobre cabeamento de rede Ethernet em um único atestado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**10.4.3.1.1** O(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica deve(m) comprovar que a **licitante** prestou serviço especializado similar de fornecimento, instalação e manutenção de sistema de gravação de imagem por CFTV com pelo menos **23 câmeras IP** sobre cabeamento de rede Ethernet, e que faça referência ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) da parcela relevante referente ao maior sistema que será instalado.

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE A CONTRATAR (MAIOR SISTEMA)	QUANTIDADE 50%
CÂMERA	46	23

**10.4.3.1.2** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

**10.4.3.1.3** As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

**10.5** Os originais dos documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo”, via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

**10.6** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **na forma e prazo definidos no subitem 10.4 deste edital**.

**10.7** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**10.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

**10.7.2** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

**10.7.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar a licitação.

**10.8** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.9** Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**10.9.1** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai executar os serviços objeto da presente licitação.

**10.10** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**10.11** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.12** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.13** Será declarado vencedor a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 11. ESCLARECIMENTOS

**11.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**11.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 12.1**.

**11.3** As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), aos interessados.

## 12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**12.1** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br) ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

**12.1.1** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente da Presidência da República.

**12.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

**12.1.3** As impugnações protocoladas na Presidência da República deverão também ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) ou por meio do endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), face à disponibilização, no **COMPRASNET**, do pedido de impugnação, que será juntamente com as resposta disponibilizado no sistema eletrônico para os interessados.

## 13. RECURSOS

**13.1** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

**13.3** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**13.4** Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**13.4.1** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

**13.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das **9h às 12h** e das **14h às 17h horas**.

#### **14. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** O valor total da contratação está estimado em **R\$ 374.825,54 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, sendo:

**R\$ 46.762,01** (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e um centavo) – serviço – **ND: 339039**; e

**R\$ 328.063,53** (trezentos e vinte e oito mil, sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) – material – **ND: 449052**.

**15.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão na conta dos seguintes PTRES: **060137 e 060138**.

#### **15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**15.1** Findo o processo licitatório, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocado, a licitante vencedora e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste edital.

**15.1.1** O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Presidência da República.

**15.1.2** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para assinar o contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

**15.2** No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora **deverá apresentar**:

**15.2.1** O(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**); e

**15.2.2** Declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.3** A Presidência da República realizará consulta prévia quanto ao SICAF, CADIN e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas a fim de identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a situação da empresa quanto às condições de habilitação exigidas no edital.

**15.4** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**15.5** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 16.1.2** deste edital.

**15.6** O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**15.7** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital e no contrato a ser firmado entre as partes.

**15.8** A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser comunicadas à Presidência da República e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

**15.9** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**15.10** É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste edital.

## **16. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**16.1** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no Almoarifado Central da Presidência da República, localizado na Avenida N2 Norte, Brasília-DF, em horário comercial de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, telefones: (61) 3411-2669 ou 3411-2635.

**16.2** Na hipótese de constatação de anomalias, o produto será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

**16.3** O recebimento do produto será provisório, num período de até 5 (cinco) dias úteis, para testes e verificação da sua conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**16.4** Caso o produto não funcione corretamente, o prazo para realização dos ajustes que se fizerem necessários será de até 10 (dez) dias.

**16.5** Somente será permitido produto novo e em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do edital, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produto defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**16.6** A instalação dos equipamentos será no Almoarifado do Palácio do Planalto, via N2, nos dias e horários previamente combinados com a equipe técnica da Presidência da República, podendo ser realizado nos finais de semana ou fora do horário comercial, sem nenhum custo adicional para a Presidência da República.

**16.7** Após a entrega do material, por parte da Licitante vencedora, a instalação deverá ocorrer em até 90 dias, após a Presidência da República disponibilizar toda a infraestrutura de cabeamento, rack e conectorização.

**16.8** As especificações técnicas foram relacionadas somente com referência para aquisição, podendo sofrer alterações dependendo da marca ou modelos oferecidos pelas licitantes, garantindo, no entanto, a mesma ou melhor característica técnica dos equipamentos.

## 17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**17.1** O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 39 (trinta e nove) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## 18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**18.1** A Presidência da República designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**18.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**18.3** A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

## 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

**19.1.1** O pagamento da respectiva parcela será efetuado conforme cronograma de pagamento abaixo constante no subitem 10.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital:

Descrição	Itens	Pagamento	Parcela
Entrega dos Equipamentos	1,2,3,4,5 e 6	Após a entrega de todos os equipamentos	Somatório dos valores dos itens 1,2,3,4,5 e 6
Instalação	7	Após a Instalação	Valor do item 7

Manutenção Corretiva, durante 12 meses, a partir da data de aceite de instalação	8	Pagamentos mensais	Pagamento mensal de 1/12 do valor da manutenção
Treinamento	9	Após o Treinamento	Valor do item 9

**19.1.2** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**19.1.3** Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**19.2** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**19.3** A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**19.4** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**19.5** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**19.6** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**19.7** Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação**

**econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**19.7.1** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**19.7.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**19.8** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**19.9** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**19.10** A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

## 20. SANÇÕES

**20.1** Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, não aceita pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, conforme previsto nos subitens **7.9 e 7.9.1** deste edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;

c) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado.

**20.2** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que:

a) deixar de entregar documentação exigida no edital;

b) apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar na execução do contrato;

f) fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;



- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

**20.3** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**20.4** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

**20.5** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**20.5.1** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**20.5.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**20.6** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**20.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**20.8** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

**21.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**21.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**21.3** A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**21.4** Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**21.5** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos documentos enviados para fins de classificação e habilitação.

**21.6** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Presidência da República.

**21.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**21.9** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**21.10** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**21.11** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.12** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,0 (quatro reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes).

**21.13** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**21.14** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**21.15** Integram este edital os seguintes anexos:

a) **Anexo I** - Termo de Referência

a.1) **Apêndice I** - Termo de Vistoria

- a.2) **Apêndice II** - Termo Definitivo de Instalação e Operação Assistida
- b) **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços
- e) **Anexo III** - Minuta de Contrato

Brasília, 19 de novembro de 2014

**Érica Valéria Trevizan Gonçalves**  
**Pregoeira - Presidência da República**

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 064/2014

### PROCESSO Nº 00088.000077/2014-71

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Fornecimento, instalação, configuração e treinamento de sistema de gravação de imagem por CFTV (Circuito Fechado de TV) com câmeras IP, gravador de rede IP, manutenção corretiva por 1 (um) ano e garantia dos produtos por 3 (três) anos, para as áreas internas do almoxarifado da Presidência da República.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Em função do controle e guarda no almoxarifado dos materiais de suprimento, patrimônio e subsistência faz-se necessário a utilização de sistema de gravação para o registro de imagens e posterior recuperação das mesmas.

2.2 Considerando tratar-se de depósito de material, ou seja, ambiente não usado para trabalho contínuo, tem-se como premissa considerar uma iluminação média de 100 lux e adoção de critérios técnicos mínimos necessários para atendimento aos requisitos possibilitando o menor valor de investimento e custeio possível.

2.3 As especificações técnicas deste termo de referência tomaram como base as recomendações e observações mínimas encontradas no “**Guia de Referência em Sistemas de CFTV**”, editado pela Diretoria Técnico Científica do Departamento da Polícia Federal, em 2012, enfatizando os aspectos básicos de reconhecimento e identificação.

### 3. DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E INSTALAÇÃO

3.1 Fornecimento e instalação de câmeras IP, conforme especificações mínimas detalhadas neste Termo de Referência, nos quantitativos descritos na planilha em anexo.

3.2 Realização de vistoria nas instalações, quando será entregue planta baixa com a localização das câmeras.

3.3 Configuração de até 4 (quatro) ambientes independentes, quais sejam : área de patrimônio, suprimento, garagem e subsistência,

3.4 Implantação, para cada área independente, sem nenhum custo adicional, de sistema de gerenciamento de imagens contendo no mínimo as seguintes especificações: gerenciamento de imagem com capacidade de pelo menos 100 câmeras e 30 dispositivos NVR (Gravador de Imagem de Rede) , visualização , controle , armazenamento e recuperação de imagem em tempo real, possuir mapas de dispositivos, possuir pop-ups de alarme, possuir acionamento de alarme, possuir interface em português, produzir relatórios de eventos, permitir visualização simultânea de até 4 (quatro) monitores, realizar gravação local e captura de imagem pelo operador simultaneamente , possuir controle digital de PTZ, possuir seleção de stream para visualização de câmeras IP, possuir gravação redundante.

3.5 Fornecimento de servidor de imagem de rede, de acordo com as especificações, quantitativo e topologia indicado e instalação do servidor de imagem de rede nos racks disponibilizados pela área técnica da Presidência da República.

3.5.1 O dimensionamento de armazenamento dos NVRs deverá permitir o armazenamento de pelo menos 3 (três) meses de operação, quando poderá ocorrer a sobreposição das imagens no disco rígido, mas o tempo de retenção das imagens dependerá da qualidade e duração dos eventos registrados diariamente, sendo que as imagens são de propriedade da presidência da república, resguardadas por sigilo, portanto a garantia da recuperação de uma imagem ou evento específico não dependerá do fornecedor ou do operador, mas da quantidade maior ou menor de gravações que tenham ocorrido durante aquele período.

3.5.2 Para melhor compatibilidade, funcionamento do conjunto e para se obter o máximo de recursos técnicos adicionais disponíveis, o conjunto das câmeras e do gravador de imagem deve ser do mesmo fabricante.

3.6 Manutenção corretiva no sistema, inclusa por 1 (um) ano, considerando o nível de atendimento de acordo com o quadro abaixo, dentro do horário comercial:

Gravidade / Atendimento	Tempo de Atendimento	Tempo de Resolução
Até 1 Câmera	Até 8 horas	Até 72 horas
Até 2 Câmeras	Até 4 horas	Até 48 horas
NVR ou acima de 16 câmeras	Até 1 hora	Até 8 horas
Switch POE	Até 1 hora	Até 8 horas

3.6.1 Não estão cobertos na manutenção corretiva e na garantia de 3 anos a conectorização ou substituição de cabos de rede, nem os defeitos provocados por terceiros, tais como quebras, danificação das lentes, etc.

3.6.2 A manutenção corretiva tem o objetivo de manter o sistema em funcionamento normal, de acordo com o nível de atendimento acima.

3.6.3 A manutenção corretiva começa a contar a partir da data de aceite da instalação por parte da CONTRATANTE, quando é emitido um Termo Definitivo de Instalação e Operação Assistida, conforme modelo do Anexo II.

3.7 Em até 30 dias após as instalações, deverá ser realizado treinamento com carga horária de pelo menos 16 horas, nas instalações da Presidência da República, no CECAD (Centro de Capacitação), para uma turma de pelo menos 8 pessoas, na capacitação de configuração, customização e operação do sistema.

3.8 Configuração de até 4 ambientes independentes entre si (Suprimento, Patrimônio, Garagem e Subsistência), com sistema de gravação independente. (Setores A, B, C e D)

3.9 O serviço se refere à Fixação das câmeras, instalação dos NVRs em Rack, configuração dos sistemas e um período de operação assistida durante 3 (três) dias, num total de pelo menos 16 horas, durante horário comercial.

3.9.1 Não está incluso no serviço o fornecimento de cabeamento, de rack e conectorização, visto que este serviço será provido pela Presidência da República, antes do início das instalações.

3.10 As especificações técnicas foram relacionadas como referência para aquisição, podendo sofrer alterações dependendo da marca ou modelos oferecidos pelas licitantes, garantindo, no entanto, a mesma ou melhor característica técnica dos equipamentos.

**Item 1 – Câmera IP fixa 1,3 Mega pixel , 1280X960, com Infravermelho**

<p><b>Características Técnicas Mínimas:</b></p> <p>a) CÂMERA IP tipo bullet com processador interno, sistema operacional embarcado e sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS (Complementary Metal-Oxide-Semiconductor) de 1/3" com varredura progressiva</p> <p>b) iluminação infravermelho (IR) de 20m</p> <p>c) Lente com 3,6mm de distância focal</p> <p>d) Resolução 1.3 Megapixel Pixel Efetivo (1280 H x 960 V),</p> <p>e) Velocidade de obturador 1/3 a 1/10000s manual ou automática</p> <p>f) Compressão de vídeo H.264 e MJPEG</p> <p>g) Transmitir 2 fluxos simultâneos de vídeo (streaming de vídeo) , sendo um com compressão H.264</p> <p>h) Recurso de compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo com priorização da imagem em primeiro plano (BLC - Back Light Compensation) ou recurso de compensação de superior qualidade como WDR (Faixa Dinâmica Ampla).</p> <p>i) Sensibilidade de 0,1 lux/ F1.2 em modo colorido</p> <p>j) Sensibilidade de 0,05Lux/F1.2 em modo preto e branco</p>	<p>k) Sensibilidade de 0 (zero) Lux/F1.2 com recurso Infravermelho ativado;</p> <p>l) Balanço de branco Automático (WB),</p> <p>m) Controle de Ganho Automático e Manual (AGC),</p> <p>n) Ângulo de visão Horizontal de 70°</p> <p>o) Taxa de bits H.264 até 6Mbps e Taxa MJPEG até 12Mbps ;</p> <p>p) Alimentação POE definido pelo padrão 802.3af</p> <p>q) Até 4 áreas de máscara de privacidade programáveis.</p> <p>r) Conexão Ethernet TCP/IP RJ-45 10/100base-t;</p> <p>s) Arquitetura (API) aberta para integração com outros sistemas;</p> <p>t) Compatível com protocolos e padrões: IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, PPPOE, RTSP, SSL, UDP, SMTP, FTP, ICMP, DHCP, UPNP, ARP, DNS, SNMP, NTP, TCP/IP, IGMP e ONVIF;</p> <p>u) Proteção por senha para configuração para 5 (cinco) usuários ;</p> <p>v) Firmware atualizável;</p> <p>x) Grau de proteção IP-66;</p> <p>y) Temperatura de operação de -5°C a 55°C</p> <p>z) Umidade de operação de 15% a 85%;</p>
---	--

**Item 2 – Câmera IP fixa 2 Mega pixel , 1920X1080, com Infravermelho**

<p><b>Características Técnicas Mínimas:</b></p> <p>a) câmera IP tipo Bullet com processador interno e sistema operacional embarcado, sensor de imagem 1/3" CMOS varredura progressiva e resolução de Pixel Efetivo 1920 H x 1080 V</p> <p>b) distância do infravermelho 20 metros ,</p> <p>c) obturador eletrônico automático/manual 1/4~1/10000s;</p> <p>d) sensibilidade de iluminação</p> <p>d1) 0,2lux / F1.2 em modo colorido</p> <p>d2) 0,01lux / F1.2 em modo preto e branco</p> <p>d3) 0 (zero) lux / F1.2 com Infrared ligado</p> <p>e) Alimentação POE definido pelo padrão 802.3af</p> <p>f) Até 4 áreas de máscara de privacidade programáveis.</p> <p>g) Recurso de compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo BLC e WDR</p> <p>h) controle de ganho automático e manual;</p> <p>i) balanço de branco automático;</p> <p>j) recurso dia/noite automático ICR / Colorido e Preto e Branco;</p> <p>k) distância focal 3.5mm ~ 12mm;</p>	<p>l) abertura máxima F1.4;</p> <p>m) Conexão Ethernet TCP/IP RJ-45 10/100base-t;</p> <p>n) ângulo de visão Horizontal de 70°(wide) ~ 30°(tele);</p> <p>o) tipo de lente manual / auto iris (DC);</p> <p>p) compressão de vídeo H.264 / MJPEG;</p> <p>q) resolução de imagem 1080p (1920x1080); 720p (1280x720);d1 (704x480) e cif (352x240);</p> <p>r) Taxa de Bits H.264 até 7Mbps e MJPEG até 18Mbps;</p> <p>s) Taxa de frames streaming principal: 1080p/720p(1 a 25/30fps), streaming secundário: D1/CIF(1 a 25/30fps)</p> <p>t) Compatível com protocolos e padrões: IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, PPPOE, RTSP, SSL, UDP, SMTP, FTP, ICMP, DHCP, UPNP, ARP, DNS, SNMP, NTP, TCP/IP, IGMP e ONVIF;</p> <p>u) Proteção por senha para configuração para 5 (cinco) usuários ;</p> <p>v) Firmware atualizável;</p> <p>x) Grau de proteção IP-66;</p> <p>y) Temperatura de operação de -5°C a 55°C</p> <p>z) Umidade de operação de 15% a 85%;</p>
--	--

**Item 3 – Câmera IP de 1,3 Mega Pixel com Dome Fixa e Cúpula Metálica**

**Características Técnicas:**

- a) CÂMERA IP tipo cúpula com processador interno, sistema operacional embarcado e sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS (Complementary Metal-Oxide-Semiconductor) de 1/3" com varredura progressiva
- b) Alimentação POE definido pelo padrão IEEE802.3af
- c) Lente com 2,8mm de distância focal
- d) Resolução 1.3 Megapixel Pixel Efetivo (1280 H x 960 V),
- e) Velocidade de obturador 1/4 a 1/10000s manual ou automática
- f) Compressão de vídeo H.264 e MJPEG
- g) Transmitir 2 fluxos simultâneos de vídeo (streaming de vídeo) , sendo um com compressão H.264
- h) Recurso de compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo com priorização da imagem em primeiro plano (BLC - Back Light Compensation) ou recurso de compensação de superior qualidade como WDR (Faixa Dinâmica Ampla).

- i) Sensibilidade de 0,1 lux/ F1.2 em modo colorido
- j) Sensibilidade de 0,05Lux/F1.2 em modo preto e branco
- k) Compatível com protocolos e padrões: IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, PPPOE, RTSP, SSL, UDP, SMTP, FTP, ICMP, DHCP, UPNP, ARP, DNS, SNMP, NTP, TCP/IP, IGMP e ONVIF;
- l) Balanço de branco Automático (WB),
- m) Controle de Ganho Automático e Manual (AGC),
- n) Ângulo de visão Horizontal de 110°
- o) Taxa de bits H.264 até 6Mbps e Taxa MJPEG até 12Mbps ;
- p) Firmware atualizável;
- q) Até 4 áreas de máscara de privacidade programáveis.
- r) Conexão Ethernet TCP/IP RJ-45 10/100base-t;
- s) Proteção por senha para configuração para 5 (cinco) usuários ;
- t) Umidade de operação de 15% a 85%;
- u) Temperatura de operação de -5°C a 55°C

**Item 4 – Gravador de Imagem de Câmeras IP de Rede para até 16 Câmeras**

**Características Técnicas:**

- a) sistema de gerenciamento e gravação de imagem de câmera IP em rede Ethernet.
- b) Capacidade de operação em cada uma das configurações abaixo :
  - b1) 4 câmeras IP 1080p a 30fps (quadros por segundo) ,
  - b2) 4 câmeras IP 720p a 30fps
  - b3) 4 câmeras D1 a 30fps
  - b4) 8 câmeras IP 1080p a 15fps
  - b5) 8 câmeras IP 720p a 30fps
  - b6) 8 câmeras D1 a 30fps
  - b7) 16 câmeras IP 1080p a 7fps
  - b8) 16 câmeras IP 720p a 15fps
- c) possuir resolução de saída de vídeo de 1920x1080, 1280x1024, 1280x720 e 1014x768
- d) microprocessador incorporado
- e) reprodução de imagens ao vivo e gravadas
- f) entrada de mouse USB
- g) controle remoto IR
- h) apresentar status do HD, estatística de transmissão de dados, gravação de registros, versão de BIOS, usuários online e rede ausente;
- i) fonte de alimentação 100-240 VAC 50/60 hz automático e externa 12vdc
- j) saídas de vídeo: 1 HDMI, 1 VGA;
- k) padrão ONVIF compatíveis com câmeras IP de mercado
- l) compressão de vídeo H.264 e MPEG-4

- m) divisão de tela de 1/4/8/9/16
- n) seis níveis configuráveis na qualidade de imagem por canal, visando otimizar o tamanho do arquivo
- o) mínimo de 3 zonas de máscara de privacidade configurável por canal
- p) configuração de bitrate (kbps) individual por canal;q) suportar detecção de movimento, perda de vídeo e mascaramento de câmera;
- r) suportar mínimo de 2 HD Sata de 3 TB cada
- s) recurso de hibernação do HD e alarme de falha e espaço insuficiente;
- t) buscar gravação por data/hora com precisão por segundos, por tipo de evento, regular e ou detecção de movimento;
- u) possibilitar reprodução rápida, pausa, parar, retrocesso, reprodução lenta, próximo arquivo, arquivo anterior, próximo canal, canal anterior, tela cheia, repetição aleatória e seleção do arquivo para backup;
- v) Recurso de operação remota para possibilitar monitoramento, configuração total do sistema, reprodução, download de arquivos gravados e informações sobre registros; possuir mínimo de 2 interfaces USB 2.0;
- x) possuir interface de rede RJ45 (10/100/1000 Mbps) em acordo com o padrão IEEE802.3z;
- y) transmissão TCP/IP, ddns, pppoe, ftp, ntp e filtro ip;
- z) compatibilidade Inmetro-NBR 14136
- w) montagem em bandeja de rack;

**Item 5 – Disco Rígido de 3 Tbyte , 7200rpm**

**Características Técnicas:** Disco rígido com capacidades de 3 TB; velocidade de rotação de 7200rpm, Buffer / Cache de 64mb, latência de 4,20 ms, possuir funcionamento 24h por dia 7 dias por semana; possuir compatibilidade com as principais marcas de DVRs e NVRs; 3 anos de garantia com troca expressa em caso de defeitos de fabricação.

**Item 6 – Switch Gigabit Ethernet Gerenciável 24 Portas POE**

**CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:** Switch 24 portas com Protocolo POE (IEEE802.3af), Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps e mais 4 portas Mini-GBIC, Suporte para até 4.000 VLANs, Spanning Tree, Rapid Spanning Tree e Multiple Spanning Tree, Agregação de Link estática e dinâmica, QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo com 4 filas de prioridade, MAC VLAN, Voice VLAN e Guest VLAN, Backplane 48Gbps, Espelhamento de portas (port mirroring), Controle de tráfego Broadcast/Multicast/UL (Storm Control), Porta console para configuração RJ45, RMON 4 grupos, Autenticação RADIUS, Memória Buffer 512 KB, IGMP V1/V2/V3, SNMP V1/V2c/V3, Terminal com linha de comando (CLI) – SSH, TELNET, Console, Manual do usuário em português,

**4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

4.1 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 374.825,54 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme média das propostas de preços obtidas no mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	Vir Estimado	TOTAL
1	CAMERA 1,3 Mpixel	30	R\$ 1.404,02	R\$ 42.120,50
2	CAMERA 2 Mpixel	25	R\$ 5.297,33	R\$ 132.433,33
3	CAMERA 1,3 Mpixel Dome	30	R\$ 1.215,90	R\$ 36.476,90
4	Gravador de Imagem de Câmeras IP de Rede para 16 Câmeras - NVR	17	R\$ 4.065,90	R\$ 69.120,30
5	Disco Rígido - HD 3TB	34	R\$ 759,03	R\$ 25.806,91
6	SWITCH 24 PORTAS POE	6	R\$ 3.684,27	R\$ 22.105,60
7	INSTALAÇÃO	1	R\$ 24.825,67	R\$ 24.825,67
8	Manutenção Corretiva mensal	12	R\$ 908,30	R\$ 10.899,67
9	TREINAMENTO	1	R\$ 11.036,67	R\$ 11.036,67
<b>TOTAL ESTIMADO =&gt;</b>				<b>R\$ 374.825,54</b>

**Obs1: Por questão de integração, instalação, configuração, treinamento, garantia e funcionamento, os itens devem ser agrupados de forma a selecionar um único fornecedor dos materiais e serviço.**

4.2 Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão à conta do Programa de Trabalho 04.122.2101.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional e Natureza da Despesa conforme tabela abaixo:

Itens	Descrição	Natureza da Despesa	Descrição
1, 2 e 3	Câmeras	44.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados
4,5	Disco Rígido + Gravador	44.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados
6	SWITCH 24 portas POE	44.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados
7,8 e 9	Instalação, Manutenção Corretiva e Treinamento	33.90.39.48	Serviço de Seleção e Treinamento

**5. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, LOCAL E GARANTIA**

5.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Almoxarifado Central da Presidência da República, localizado na



Avenida N2 Norte / Brasília-DF, em horário comercial de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Tel (61) 3411-2669/2635.

5.2 Na hipótese de constatação de anomalias, o produto será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

5.3 O recebimento do produto será provisório, num período de até 5 (cinco) dias úteis, para testes e verificação da sua conformidade com as especificações do Termo de Referência.

5.4 Caso o produto não funcione corretamente, o prazo para realização dos ajustes que se fizerem necessários será de até 10 (dez) dias.

5.5 Somente será permitido produto novo e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produto defeituoso, fora do padrão, ou de qualidade duvidosa.

5.6 Garantia de fabricação dos produtos de no mínimo 3 (três) anos, a contar da data de emissão da nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a Presidência da República, por meio de Certificado de Garantia emitido pelo fabricante, apresentado no ato da entrega dos produtos.

5.6.1 A garantia se refere a defeitos de fabricação e caberá a Presidência da República o envio do material para o fornecedor que deverá providenciar a substituição do produto em até 10 (dez) dias

5.7 Durante o prazo de vigência do contrato a empresa fornecedora deverá apresentar os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Presidência da República, sobre os produtos adquiridos.

5.8 A instalação dos equipamentos será no Almojarifado do Palácio do Planalto, via N2, nos dias e horários previamente combinados com a equipe técnica da Presidência da República, podendo ser realizado nos finais de semana ou fora do horário comercial, sem nenhum custo adicional para a Presidência da República.

5.9 Após a entrega do material por parte da Licitante vencedora, a instalação deverá ocorrer em até 90 dias, após a Presidência da República disponibilizar toda a infra-estrutura de cabeamento, rack e conectorização.

## **6. VISTORIA**

6.1 A empresa licitante deverá efetuar vistoria no local onde serão prestados os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas em que se deverão desenvolver os trabalhos de instalação dos equipamentos bem como o recebimento de um croqui de planta baixa, em tamanho A4.

6.2 Para agendamento da vistoria deverá ser contatado o Sr. Marco Antônio de Oliveira da Diretoria de Tecnologia (Telefone 3411- 3118 ou telefone 3411-2520).

6.3 A vistoria deve ser efetuada por representante da empresa licitante, o qual irá se identificar, por meio de cédula de identidade oficial e documentação que comprove os poderes que lhe foram outorgados para realização da vistoria ou que seja funcionário da empresa licitante.

6.4 A vistoria, conjuntamente com a planta baixa e o Termo de Referência, subsidiará as informações necessárias para elaboração da proposta, não cabendo alegação posterior, sob qualquer hipótese de desconhecimento acerca dos serviços.

6.5 Após a realização da Vistoria o representante da empresa licitante receberá o Atestado de Vistoria, conforme modelo do Anexo I, o qual deverá ser apresentado, juntamente com a proposta comercial.

## **7. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

7.1 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência.

7.2 Efetuar a entrega e instalação dos produtos no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

7.3 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.4 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

7.5 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

7.6 Informar previamente os nomes e respectivos dados pessoais e filiação do pessoal técnico que irá realizar as instalações dos produtos e prestação do serviço, para credenciamento e autorização de acesso às dependências da Presidência da República.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto deste Termo de Referência.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

8.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no fornecimento ou instalação dos produtos e solicitar sua imediata reposição ou reinstalação.

8.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega e instalação dos produtos.

8.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **9. SANÇÕES**

9.1. Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30(trinta) dias;

- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas; e,
- e) advertência.

9.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.4. A (s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(s) enviada(s) pela Presidência da República.

9.5. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

9.7. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

9.9. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento, da respectiva parcela, será efetuado conforme cronograma de pagamento abaixo, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Descrição	Itens	Pagamento	Parcela
Entrega dos Equipamentos	1,2,3,4,5 e 6	Após a entrega de todos os equipamentos	Somatório dos valores dos itens 1,2,3,4,5 e 6
Instalação	7	Após a Instalação	Valor do item 7
Manutenção Corretiva, durante 12 meses, a partir da data de aceite de instalação.	8	Pagamentos mensais.	Pagamento mensal de 1/12 do valor da manutenção
Treinamento	9	Após o Treinamento	Valor do item 9

10.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Palácio do Planalto, BRASÍLIA-DF, CNPJ 00.394.411/0001-09, constando à discriminação dos produtos. Deverá constar, ainda, o nome do banco, à agência, e o número da conta corrente da empresa contratada. O respectivo pagamento será efetuado por meio de ordem bancária.

10.3 A liberação da nota fiscal e/ou boleto bancário para pagamento ficará condicionada ao atesto pelo responsável do Setor.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O contrato terá vigência de 39 (trinta e nove) meses a contar da data de sua assinatura.

11.2 Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica de que a empresa já tenha realizado serviço especializado similar de fornecimento, instalação e manutenção de sistema de gravação de imagem por CFTV com **pelo menos 23 câmeras IP** sobre cabeamento de rede Ethernet em um único atestado.

Brasília-DF, 03 de Novembro de 2014

**Eduardo Cesar Freitas da Silva**  
 Coordenador  
 Diretoria de Tecnologia

Aprovo. Em \_\_\_/\_\_\_/2014

**MAURÍCIO MARQUES**  
 Diretor de Tecnologia

**Apêndice I**



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**Secretaria Geral / Secretaria de Administração**  
**Diretoria de Tecnologia**

**Anexo I**

**TERMO DE VISTORIA**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº**

**PROCESSO**

Vimos por meio desta declarar que a empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

através do seu funcionário ou representante Sr. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

R.G. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ ,

realizou vistoria nas instalações do Almojarifado do Palácio do Planalto..

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome e assinatura  
Diretoria de Tecnologia

Confirmo que Recebi o Atestado de Vistoria

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

Empresa:

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**Apêndice II**



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**Secretaria Geral / Secretaria de Administração**  
**Diretoria de Tecnologia**

**Anexo II**

**TERMO DEFINITIVO DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº**

**PROCESSO**

Vimos por meio desta declarar que a empresa \_\_\_\_\_

efetuou as instalações, configurações e Operação Assistida do sistema de câmeras e CFTV do Almojarifado do Palácio do Planalto.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura  
Diretoria de Tecnologia

Confirmo que Recebi o Termo Definitivo de Instalação e Operação Assistida

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

Empresa:

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 064/2014**

**PROCESSO Nº 00088.000077/2014-71**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(Proposta Comercial)**

**Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 064/2014**

**Data de Abertura: 04 / 12 / 2014**

**GRUPO ÚNICO**

Item	Descrição	U.F.	Marca / Modelo	Quantidade (A)	Preço Unitário (B)	Preço Total (AxB)
1	CAMERA 1,3 Mpixel	Unidade		30		(*)
2	CAMERA 2 Mpixel			25		(*)
3	CAMERA 1,3 Mpixel Dome			30		(*)
4	Gravador de Imagem de Câmeras IP de Rede para 16 Câmeras - NVR			17		(*)
5	Disco Rígido - HD 3TB			34		(*)
6	SWITCH 24 PORTAS POE			6		(*)
7	Instalação	Serviço	-	1		(*)
8	Manutenção Corretiva (12 meses)		-	1		(**)
9	Treinamento		-	1		(*)
<b>PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO</b>						

(\*) O Preço Total é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

(\*\*) O Preço Anual é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

**Observações:**

- a) Prazo de validade da proposta de ..... (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação. **(No mínimo 60 (sessenta) dias)**
- b) Garantia de fabricação dos produtos de, no mínimo, 3 (três) anos, a contar da data de emissão da nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a Presidência da República, por meio de Certificado de Garantia emitido pelo fabricante, apresentado no ato da entrega dos produtos.

**2) Declaração**

**2.1** Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

**3) Dados da empresa:**

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

**4) Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:**

Nome completo:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

---

(Nome completo do declarante)

---

(Nº da CI do declarante)

---

(Assinatura do declarante)



ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 064/2014

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE IMAGEM POR CFTV, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA .....**  
..... .

**PROCESSO Nº 00088.000077/2014-71**

**CONTRATO Nº /2014**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **Benjamim Bandeira Filho**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., CEP: ....., telefone nº (....) ..... / fax nº (....) ....., neste ato representado pelo Senhor ....., CPF nº ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão, na forma eletrônica, nº 064/2014 consoante consta do Processo nº 00088.000077/2014-71, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecimento, instalação, configuração e treinamento de sistema de gravação de imagem por CFTV (Circuito Fechado de TV) com câmeras IP e gravador de rede IP, conforme especificações constantes neste instrumento.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente contrato o Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 064/2014, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Atender a todas as exigências constantes no Edital do Pregão nº 064/2014 e seus anexos;
- 2) Indicar formalmente um preposto para representá-la na execução do contrato;
- 3) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 4) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 5) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 7) Acatar orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8) Efetuar a entrega e instalação dos produtos no prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do edital;
- 9) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
- 10) Informar previamente os nomes e respectivos dados pessoais e filiação do pessoal técnico que irá realizar as instalações dos produtos e prestação do serviço, para credenciamento e autorização de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 11) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 064/2014.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do serviço;
- 2) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **CONTRATADA**;
- 3) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 4) Exercer a fiscalização dos serviços prestados por servidores designados;
- 5) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital;
- 6) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA** com relação ao objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital;
- 7) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade constatada no fornecimento ou instalação dos produtos e solicitar sua imediata reposição ou reinstalação;

- 8) Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega e instalação dos produtos;
- 9) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante da licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Primeira** – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**Subcláusula Segunda** - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no Almojarifado Central da Presidência da República, localizado na Avenida N2 Norte, Brasília-DF, em horário comercial de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, telefones: (61) 3411-2669 ou 3411-2635.

**Subcláusula Primeira** - Na hipótese de constatação de anomalias, o produto será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

**Subcláusula Segunda** - O recebimento do produto será provisório, num período de até 5 (cinco) dias úteis, para testes e verificação da sua conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**Subcláusula Terceira** - Caso o produto não funcione corretamente, o prazo para realização dos ajustes que se fizerem necessários será de até 10 (dez) dias.

**Subcláusula Quarta** - Somente será permitido produto novo e em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do edital, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produto defeituoso, fora do padrão, ou de qualidade duvidosa.

**Subcláusula Quinta** - A instalação dos equipamentos será no Almojarifado do Palácio do Planalto, via N2, nos dias e horários previamente combinados com a equipe técnica da Presidência da República, podendo ser realizado nos finais de semana ou fora do horário comercial, sem nenhum custo adicional para a Presidência da República.

**Subcláusula Sexta** - Após a entrega do material por parte da Licitante vencedora, a instalação deverá ocorrer em até 90 dias, após a Presidência da República disponibilizar toda a infraestrutura de cabeamento, rack e conectorização.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

**Subcláusula Primeira** - O pagamento da respectiva parcela será efetuado conforme cronograma de pagamento abaixo constante no subitem 10.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital:

Descrição	Itens	Pagamento	Parcela
Entrega dos Equipamentos	1,2,3,4,5 e 6	Após a entrega de todos os equipamentos	Somatório dos valores dos itens 1,2,3,4,5 e 6
Instalação	7	Após a Instalação	Valor do item 7
Manutenção Corretiva, durante 12 meses, a partir da data de aceite de instalação	8	Pagamentos mensais	Pagamento mensal de 1/12 do valor da manutenção
Treinamento	9	Após o Treinamento	Valor do item 9

Item	Descrição	U.F.	Marca / Modelo	Quantidade (A)	Preço Unitário (B)	Preço Total (Ax B)
1	CAMERA 1,3 Mpixel	Unidade		30		(*)
2	CAMERA 2 Mpixel			25		(*)
3	CAMERA 1,3 Mpixel Dome			30		(*)
4	Gravador de Imagem de Câmeras IP de Rede para 16 Câmeras - NVR			17		(*)
5	Disco Rígido - HD 3TB			34		(*)
6	SWITCH 24 PORTAS POE			6		(*)
7	Instalação	Serviço	-	1		(*)
8	Manutenção Corretiva (mensal)		-	12		(**)
9	Treinamento		-	1		(*)
<b>PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO</b>						

**Subcláusula Segunda** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Terceira** - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número da sua conta bancária e da respectiva agência.

**Subcláusula Quarta** – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES** deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Subcláusula Quinta** – A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Sexta** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sétima** – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, ficando convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Oitava** – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Nona** – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação da licitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**Subcláusula Décima** – Constatada a situação de irregularidade junto ao **SICAF**, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**Subcláusula Décima Primeira** – O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**Subcláusula Décima Segunda** – Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da

**CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Terceira** – O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**Subcláusula Décima Quarta** – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 39 (trinta e nove) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor de **R\$ .....** (.....), correrão à conta dos PTRES: 060137 e 060138 e Nota de Empenho: ....., sendo:

R\$ XXXX (XXXXX) – serviço – ND: 339039

R\$ XXXX (XXXXX) – material – ND: 449052

## **CLÁUSULA OITAVA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO**

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

Se no decorrer da **execução do objeto** do presente edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- 1) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;**
- 2) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.**
- 3) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;**
- 4) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato e termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.**

**Subcláusula Primeira** - Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor para a contratação, a **CONTRATADA** que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

**Subcláusula Segunda** – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**Subcláusula Terceira** - A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**Subcláusula Quarta** - Quando da rescisão contratual, o gestor deverá verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**Subcláusula Quinta** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sétima** – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Oitava** – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**Subcláusula Nona** – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**Subcláusula Décima** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Décima Primeira** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

**Subcláusula Décima Segunda** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada da garantia do respectivo contratado.

**Subcláusula Décima Terceira** – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula Décima Quarta** – As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF,                      de    de 2014.

---

**Diretor de Recursos Logísticos da  
Presidência da República**

---

**CONTRATADA**